



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### Relatório Circunstanciado 4/2020

#### Dados Gerais

<b>Número SIT:</b> 44477
<b>Concedente:</b> MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
<b>Tomador:</b> ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI - ESCOLA ESPECIAL PEQUENO POLEGAR DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
<b>Tipo Instrumento:</b> Termo de Fomento
<b>Número do Instrumento:</b> 02
<b>Ano do Instrumento:</b> 2020
<b>Objeto do Instrumento:</b> Concessão de subvenções sociais, tendo por objeto aquisição de materiais de consumo, com recursos oriundos de doações do imposto de renda.

#### Resumo Financeiro

<b>Total Saldo Inicial:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Repasses:</b> R\$ 10.999,00
<b>Total de Contrapartida:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Recursos Próprios:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Rendimento Bruto:</b>
<b>Total de IOF/IR Fonte:</b>
<b>Total Líquido de Aplicações Financeiras:</b> R\$ 16,00
<b>Total de Despesas:</b> R\$ 10.999,00
<b>Total de Devolução:</b> R\$ 16,00
<b>Total de Glosas de Despesa:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Estornos de Despesa:</b> R\$ 0,00
<b>SALDO FINAL:</b> R\$ 0,00

#### Avaliações Realizadas



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Formalização - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 06/04/2020 - A Controladoria Interna do Município aponta a Regularidade de todos os itens acima. Parecer Jurídico anexo ao processo; Instrumento assinado e publicado e sob a guarda do município, cumpriu a legislação vigente nos termos do Chamamento da Público nº 003/2019, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.204/2015, Resolução nº 137/2010 do CONANDA e suas alterações, Lei Municipal nº 1.667/2016 regulamentada pelo Decreto nº 058/2017, Resolução 28/2011 e alterações posteriores, IN nº 61/2011 e alterações posteriores todas do TCE/PR e Resolução nº 14/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha de Itaipu, em especial o artigo 260 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Condições do Tomador - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 06/04/2020 - Tomador Associação Pestalozzi – Escola Especial Pequeno Polegar de Santa Terezinha de Itaipu. Comprovada a Regularidade Fiscal na formalização do Termo conforme informações apensadas ao SIT pelo Concedente. Certidões verificadas e sob a guarda do município. Esta Controladoria Interna aponta a Regularidade de todos os itens acima, cumpriu a legislação vigente.

Plano de Trabalho - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 06/04/2020 - Plano de Trabalho nos termos artigo 3º, Inciso I da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, aprovado e assinado conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda do município. O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação no concedente. Esta Controladoria Interna do Município aponta a Regularidade de todos os itens, cumpriu a legislação vigente.

Execução e Despesas - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 08/09/2020 - Conforme prevê os artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, combinado com a cláusula décima primeira deste termo, a Gestora de Parceria designada pela Portaria nº 125/2020, Elaine Regina Willemann, firmou Parecer, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Termo de Cumprimento dos Objetivos na forma prevista no artigo 6º, inciso VI e artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, do artigo 61 da Lei Federal 13.019/2014, com anuência da Secretária Municipal de Assistência Social bem como, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada conforme Portaria nº 47/2020, emitiu o Parecer e homologou o Relatório Técnico. Corroboro as conclusões no sentido da Regularidade.

Movimentação Financeira - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 08/09/2020 - Apresentou os relatórios demonstrando as receitas e despesas com os saldos por categorias, o Parecer Contábil e Técnico, os comprovantes de rendimentos, a devolução financeira, os extratos bancários, a prestação de contas foi apresentada em parcela única no prazo, as certidões dentro do prazo de validade, os lançamentos foram realizados no SIT conforme estabelecido pela legislação.

Endossando as conclusões Técnica da Gestora do Termo, bem como do Parecer e homologação pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, comprovam-se que os recursos foram aplicados adequadamente de acordo com o objeto proposto, conforme o Plano de Trabalho. Esta Controladoria, aponta a regularidade de todos os itens acima, porque cumpriu com os objetivos e atingiu as metas do Termo de Fomento nº 002/2020.

### ***Avaliações Realizadas pela UGT Tomador***

Não há avaliações registradas.

### ***Tomada de Contas***

Não há Tomada de Contas registrada.

### ***Manifestação***

**Tipo da Manifestação:** Regular



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

---

Trata-se de concessão de Subvenções Sociais com recursos financeiros oriundos de Doações do Imposto de Renda, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da organização. O Controle, o Monitoramento e a Fiscalização da execução do Termo foram realizados pela Gestora Elaine Regina Willemann, designada pela Portaria nº 125/2020, firmou Parecer Técnico de 15/06/20, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de 09/07/20, Termo de Cumprimento dos Objetivos de 09/08/2020 bem como, pela Comissão de Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 47/2020, emitiu Parecer e homologou o Relatório Técnico em 31/07/2020. Quanto à execução financeira, a prestação de contas foi apresentada em parcela única, despesas realizadas no mês de maio dentro do prazo, os lançamentos foram realizados no SIT conforme estabelecido pela legislação, em decorrência da Pandemia da Covid-19, as atividades coletivas da organização

**Comentários:** foram suspensas e ajustadas para melhor atender aos usuários. Corroborando nos Relatórios Técnicos e Pareceres supracitados, com anuência da Secretária Municipal de Assistência Social, do ponto de vista técnico, esta Controladoria Interna concluiu que, a Organização alcançou as metas e objetivos propostos de forma satisfatória, no que diz respeito a aquisição de uniformes e conjuntos esportivos, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que serão entregues aos usuários, assim que as atividades retornarem. Diante do exposto, de acordo com os critérios de materialidade, relevância e risco, ponderada a necessidade de adaptação do jurisdicionado ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e suas alterações posteriores, respeitado o trâmite da análise de Prestação de Contas, esta controladoria interna, pelas razões expostas acima, manifesta-se pela REGULARIDADE da Aplicação dos Recursos do Termo de Fomento nº 002/2020.

---

**Responsável pela emissão:** 026.851.489-57 - EDNA MIYOSHI DE SOUZA

**Data de Emissão:** 15/08/2022 12:01

---